

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005, DE 2025**

EMENTA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 639/2005, PARA POLÍCIA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno, aprova e a Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Guarda Municipal do Município de Trindade – PE, criada pela Lei Municipal nº 639/2005, passando a ser denominada Polícia Municipal de Trindade – PE.

Art. 2º - Todas as referências feitas à Guarda Municipal em legislação municipal anterior, regulamentos, contratos, convênios, portarias, atos administrativos e demais documentos oficiais passam a ser entendidas como Polícia Municipal de Trindade – PE.

Art. 3º - Fica autorizada a Polícia Municipal de Trindade-PE, a atuar como polícia, com poder de policiamento ostensivo e comunitário, estando autorizada a realizar prisões em flagrante, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a aplicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do vereador, Trindade – PE, 18 de março de 2025.

Emílio Leocádio Miranda Parente

Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a denominação da Guarda Municipal de Trindade – PE, para Polícia Municipal de Trindade – PE, como também seus integrantes passam a ser chamados de policiais municipais.

A mudança proposta representa não apenas uma adequação à evolução das atribuições já desempenhadas pela corporação, mas também busca reforçar a autoridade, a valorização e o reconhecimento da importância institucional desta força pública, que atua diretamente na proteção do patrimônio público, na segurança de nossas escolas, praças e demais espaços públicos, bem como no apoio às forças estaduais de segurança.

Contudo, em fevereiro de 2025, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que as guardas municipais podem atuar como polícia, com poder de policiamento ostensivo e comunitário. Elas também podem prender em flagrante, desde que os municípios estabeleçam leis para isso.

Além disso, a nova nomenclatura contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional, aumentando o respeito, a presença e o reconhecimento perante a sociedade, sem alterar a estrutura administrativa ou gerar novos custos aos cofres públicos.

A Polícia Municipal continuará exercendo seu papel com base nos princípios da legalidade, eficiência, disciplina e compromisso com o cidadão trindadense, destacando-se como um importante elo na preservação da ordem pública e na promoção da paz social.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante projeto.

Gabinete do vereador, Trindade – PE, 18 de março de 2025.

Emílio Leocádio Miranda Parente

Vereador